



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano XV - Edição nº 02425 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA4F773312340F4B2E0B4ED551A41715

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL- DISPENSA Nº 064/2025
- PORTARIAS Nºs. 210 a 213, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.
- EXTRATO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS - PE 90018/2025
- PORTARIA Nº 214, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. "CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A SERVIDORA THAIANNE MACEDO DOS SANTOS RIBEIRO
- DECRETO Nº 81 DE 29 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Inscrito no CNPJ Nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim, Estado Bahia, CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para confecção de Artigos de vestuário para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 03/09/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 29 de agosto de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Inscrito no CNPJ Nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim/Estado Bahia – CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para confecção e fornecimento de artigos de vestuário para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 – ANEXO IV – LOGOMARCAS PERSONALIZADAS E MODELOS

1.2.5 – ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim, para exercício de 2025 a serem consignados nas seguintes Dotações Orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONÔMICO
2075	DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA SEC. TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONÔMICO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2044	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-661-0000	TRANSF.DE REC.ESTADO FNAS
1-660-0000	TRANSF.DE REC. FNAS
02.11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2045	DESENV. DAS AÇÕES E SERV. DO PROG. DE ATEN. A PRIMEIRA INFÂNCIA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF.DE REC. FNAS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD- B. FAMILIA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF.DE REC. FNAS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-540-0000	TRANSF. DO FUNDEB
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSF.SUS DO GOV. FEDERAL

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 50.200,90 (cinquenta mil, duzentos reais e noventa centavos)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03/09/2025 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor total estimado, constantes neste

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2 Habilitação:

4.2.1. Habilitação conforme o termo de referência anexo ao presente edital.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/BA, 29 de agosto de 2025

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção e fornecimento de artigos de vestuário para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de vestimentas profissionais é necessária para atender e identificar os setores e funções de cada servidor, mantendo os funcionários com vestimentas padrão de fácil identificação em atendimento aos usuários.

2.2. Inicialmente cabe pontuar que os artigos de vestuários ajudam a criar um senso de identidade e pertencimento à instituição solicitante. Eles identificam as pessoas responsáveis em cada unidade administrativa de suas responsabilidades e deveres.

2.3. Ao fornecer artigos de vestuários para os servidores das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal estaremos contribuindo para a padronização de vestimentas, além de contribuir para a higiene do ambiente de trabalho de cada servidor com o fornecimento de até 02 vestuários para cada.

2.4. A confecção e fornecimento de camisas para eventos patrocinados pela Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social, ajudam na promoção e divulgação de cada evento e serão distribuídos também camisas de identificação dos Agentes de Endemias do município para todas as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. Por se tratarem de materiais de consumo, os uniformes precisam de renovações periódicas, seja em virtude do uso contínuo, avarias e demais infortúnios que podem ocorrer, de modo que é necessário a sua aquisição periódica.

2.6. A utilização de uniformes contribui para o envolvimento dos funcionários perante ao órgão público e com seus colegas, promove o sentimento de igualdade, evita o uso de roupas inadequadas para o ambiente corporativo e suspende gastos com compra de vestimentas pelos servidores. Uma equipe que utiliza uniforme, além de evitar disparidades referentes aos vestuários, transmite credibilidade, profissionalismo e organização.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Camisa polo em malha Piquet sem bolso, tamanhos P, M e G, com sublimação parcial personalizada na	Un	100	51,94	5.194,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

	frente lado esquerdo e costas conforme modelos anexos, cor azul escuro, para utilização pelos servidores da SMS no Hospital Municipal.				
2	Camisa em malha PV branca, manga curta, gola redonda tamanhos P, M, G e GG, com sublimação parcial personalizada na frente e costas conforme modelos anexo para utilização em eventos patrocinados pela Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social	Un	800	34,10	27.280,00
3	Conjunto masculino e feminino de calça e camisa para médicos, em tecido gabardine: camisa masculina com gola em V com dois bolsos; calça masculina com cintura de elástico, e dois bolsos laterais na cor azul escuro; Conjunto feminino em tecido gabardine; camisa em gola esporte e fechamento de botões, com dois bolsos laterais, calça feminina com cintura de elástico, e dois bolsos laterais na cor azul escuro. Conforme modelo anexo, tamanhos P, M e G e GG para utilização pelos médicos da SMS no Hospital Municipal.	Cj	20	160,67	3.213,40
4	Conjunto feminino de calça e camisa manga curta em tecido gabardine para enfermeiras, com sublimação parcial na frente lado esquerdo, na cor azul escuro: camisa com gola esporte e fechamento de botões, um bolso na cintura lado direito, com viés na gola, manga e bolso; calça com cintura de elástico e dois bolsos laterais, tamanhos P, M e G e GG, para utilização pelos servidores da SMS no Hospital Municipal.	Cj	50	158,00	7.900,00
5	Conjunto feminino de calça e camisa manga curta em tecido Brin leve para servidores da cozinha, limpeza e lavanderia, com sublimação parcial na frente lado esquerdo, na cor azul claro: camisa com gola esporte e fechamento de botões, dois bolsos na cintura, com viés na gola, manga e bolso; calça com cintura de elástico e dois bolsos laterais, tamanhos P, M e G e GG, para utilização pelos servidores da SMS no Hospital Municipal.	Cj	50	132,27	6.613,50
Valor Total Estimado					50.200,90

Observação:

Poderá ser exigida amostra do material a ser fornecido para avaliação de suas especificações e qualidade.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO SERVIÇO

4.1 Para o fornecimento, a empresa deve providenciar toda a infraestrutura de apoio à realização para perfeita execução do mesmo, devendo possuir profissionais qualificados para a confecção dos vestuários, bem como todo o material necessário, conforme especificações descritas no item anterior, nas quantidades estimadas e qualidades mencionadas neste termo.

4.2. Os serviços de confecção serão prestados no estabelecimento da contratada para entrega no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e emissão das Ordens de Fornecimento, podendo ser total ou parcelado conforme necessidades e disponibilidade

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

de recursos.

4.3. Os itens deverão ser personalizados com a logomarca de Prefeitura Municipal, conforme modelos anexos.

4.4. Os números e tamanhos de cada vestuário serão fornecidos oportunamente quando da emissão das Ordens de Fornecimento, podendo ser P, M, G e GG.

4.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para confecção e fornecimento de artigos de vestuário para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

5.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONÔMICO
2075	DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA SEC. TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONÔMICO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2044	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-661-0000	TRANSF.DE REC.ESTADO FNAS
1-660-0000	TRANSF.DE REC. FNAS
02.11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2045	DESENV. DAS AÇÕES E SERV. DO PROG. DE ATEN. A PRIMEIRA INFÂNCIA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF.DE REC. FNAS
02.11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD- B. FAMILIA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF.DE REC. FNAS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-540-0000	TRANSF. DO FUNDEB
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2032	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSF.SUS DO GOV. FEDERAL

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, com termo inicial a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante Termo Aditivo.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante o FGTS mediante certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
12. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

9– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da confecção dos uniformes, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr.^a **Geciene de Souza Santana**, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e 2º);

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.6. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;

12.1.7. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.9. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização for fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 156/2023.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim/BA, 29 de agosto de 2025

Cibele Lopes dos Santos Freitas
Servidora Responsável

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Boa Vista do Tupim em 29 de agosto de 2025.

João da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 064/2025.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 064/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de artigos de vestuário para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Camisa polo em malha Piquet sem bolso, tamanhos P, M e G, com sublimação parcial personalizada na frente lado esquerdo e costas conforme modelos anexos, cor azul escuro, para utilização pelos servidores da SMS no Hospital Municipal.	Un	100	51,94	5.194,00
2	Camisa em malha PV branca, manga curta, gola redonda tamanhos P, M, G e GG, com sublimação parcial personalizada na frente e costas conforme modelos anexo para utilização em eventos patrocinados pela Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social	Un	800	34,10	27.280,00
3	Conjunto masculino e feminino de calça e camisa para médicos, em tecido gabardine: camisa masculina com gola em V com dois bolsos; calça masculina com cintura de elástico, e dois bolsos laterais na cor azul escuro; Conjunto feminino em tecido gabardine; camisa em gola esporte e fechamento de botões, com dois bolsos laterais, calça feminina com cintura de elástico, e dois bolsos laterais na cor azul escuro. Conforme modelo anexo, tamanhos P, M e G e GG para utilização pelos médicos da SMS no Hospital Municipal.	Cj	20	160,67	3.213,40
4	Conjunto feminino de calça e camisa manga curta em tecido gabardine para enfermeiras, com sublimação parcial na frente lado esquerdo, na cor azul escuro: camisa com gola esporte e fechamento de botões, um bolso na cintura lado direito, com viés na gola, manga e bolso; calça com cintura de elástico e dois bolsos laterais, tamanhos P, M e G e GG, para utilização pelos servidores da SMS no Hospital Municipal.	Cj	50	158,00	7.900,00
5	Conjunto feminino de calça e camisa manga curta em tecido Brin leve para servidores da cozinha, limpeza e lavanderia, com sublimação parcial na frente lado esquerdo, na cor azul claro: camisa com	Cj	50	132,27	6.613,50

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

gola esporte e fechamento de botões, dois bolsos na cintura, com viés na gola, manga e bolso; calça com cintura de elástico e dois bolsos laterais, tamanhos P, M e G e GG, para utilização pelos servidores da SMS no Hospital Municipal.				
Valor Total Estimado				50.200,90

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)
 PRAZO DE ENTREGA: (.....) DIAS
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de de 2025

(Nome do responsável legal pela empresa)
 CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente dispensa de licitação.

Poderá ser exigida amostra do material a ser fornecido para avaliação de suas especificações e qualidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato nº/2025 por Dispensa de Licitação nº 064/2025 para fornecimento de vestuário para as diversas Secretarias Municipais, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG e CPF: XXXXXXXXX residente à, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 182/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 064/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a confecção e fornecimento de artigos de vestuário para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Camisa polo em malha Piquet sem bolso, tamanhos P, M e G, com sublimação parcial personalizada na frente lado esquerdo e costas conforme modelos anexos, cor azul escuro, para utilização pelos servidores da SMS no Hospital Municipal.	Un	100		
2	Camisa em malha PV branca, manga curta, gola redonda tamanhos P, M, G e GG, com sublimação parcial personalizada na frente e costas conforme	Un	800		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

	modelos anexo para utilização em eventos patrocinados pela Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social				
3	Conjunto masculino e feminino de calça e camisa para médicos, em tecido gabardine: camisa masculina com gola em V com dois bolsos; calça masculina com cintura de elástico, e dois bolsos laterais na cor azul escuro; Conjunto feminino em tecido gabardine; camisa em gola esporte e fechamento de botões, com dois bolsos laterais, calça feminina com cintura de elástico, e dois bolsos laterais na cor azul escuro. Conforme modelo anexo, tamanhos P, M e G e GG para utilização pelos médicos da SMS no Hospital Municipal.	Cj	20		
4	Conjunto feminino de calça e camisa manga curta em tecido gabardine para enfermeiras, com sublimação parcial na frente lado esquerdo, na cor azul escuro: camisa com gola esporte e fechamento de botões, um bolso na cintura lado direito, com viés na gola, manga e bolso; calça com cintura de elástico e dois bolsos laterais, tamanhos P, M e G e GG, para utilização pelos servidores da SMS no Hospital Municipal.	Cj	50		
5	Conjunto feminino de calça e camisa manga curta em tecido Brin leve para servidores da cozinha, limpeza e lavanderia, com sublimação parcial na frente lado esquerdo, na cor azul claro: camisa com gola esporte e fechamento de botões, dois bolsos na cintura, com viés na gola, manga e bolso; calça com cintura de elástico e dois bolsos laterais, tamanhos P, M e G e GG, para utilização pelos servidores da SMS no Hospital Municipal.	Cj	50		
Valor Total Estimado					

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2025, com termo inicial a partir da data de assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação pertinente e conveniência da administração.

2.3 – O prazo de entrega dos materiais constantes desta contratação é de até (.....) dias (máximo de 15 dias) na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim – Bahia,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

podendo ser total ou parcial de acordo com necessidades e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), para fornecimento total dos materiais constantes na Cláusula Primeira desta contratação.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria Municipal de Administração para a devida aprovação.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, sediada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000 ou do Fundo Municipal correspondente, constante nas Ordens de Fornecimento.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas referentes ao fornecimento dos materiais da presente aquisição correrão pelas seguintes dotações Orçamentarias do orçamento vigente:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONÔMICO
2075	DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SERV.DA SEC. TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONÔMICO
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2044	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. DE PROT. SOCIAL BÁSICA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-661-0000	TRANSF.DE REC.ESTADO FNAS
1-660-0000	TRANSF.DE REC. FNAS
02.11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2045	DESENV. DAS AÇÕES E SERV. DO PROG. DE ATEN. A PRIMEIRA INFÂNCIA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF.DE REC. FNAS
02.11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. IGD- B. FAMILIA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-660-0000	TRANSF.DE REC. FNAS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-540-0000	TRANSF. DO FUNDEB
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2032	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
339039.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600-0000	TRANSF.SUS DO GOV. FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante Termo Aditivo e legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações nele constante;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do fornecimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.6. Não transferir a terceiros por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr.ª **Geciene de Souza Santana** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor Willian Correia dos Santos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação mediante Termo Aditivo.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.11;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

xxxxxxxxxxxx, __ de _____ de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CNPJ nº.

Testemunhas

Ass: _____ Ass: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

MODELOS PERSONALIZADOS:



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem (m) fato (s) superveniente impeditivo (s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local, de de 2025

Empresa
CNPJ nº.....
(Responsável legal e assinatura)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 210, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Ana Fabia Carneiro dos Santos**, servidora efetiva no cargo de Professora Pós-graduada, CPF nº. 875.397.805-68, matrícula sob nº 039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 349/2025, datado de 20 de agosto de 2025, Processo Administrativo nº 170/2025, Dispensa de Licitação nº 058/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos celulares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 29 de agosto de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 211, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto, CPF nº. 066.015.048-40, matrícula sob nº 2810, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Desenvolvimento Econômico, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 350/2025, datado de 20 de agosto de 2025, Processo Administrativo nº 177/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, que versa sobre a Contratação dos Serviços Artísticos da Banda Ser de Deus para apresentação durante os festejos tradicionais da Padroeira Imaculado Coração de Maria, na sede do Município de Boa Vista do Tupim no dia 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 29 de agosto de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 212, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Ana Fabia Carneiro dos Santos**, servidora efetiva no cargo de Professora Pós-graduada, CPF nº. 875.397.805-68, matrícula sob nº 039, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 351/2025, datado de 25 de agosto de 2025, Processo Administrativo nº 173/2025, Dispensa de Licitação nº 060/2025, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de Notebook para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 29 de agosto de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 213 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Delma Lima Amorim da Paz**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Digitadora do Bolsa Família, CPF nº. 030.839.035-02, matrícula sob nº 2890, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 329/2025, datado de 12 de agosto de 2025, Processo Administrativo nº 167/2025, Dispensa de Licitação nº 055/2025, que versa sobre a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de realização de palestra motivacional para servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 29 de agosto de 2025.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553 Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Eletrônico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – BA, torna público, e da ciência aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico nº. 90018/2025, do tipo menor preço por item, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva o contratação de empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme edital e seus anexos. Empresas vencedoras: **JACUIPE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 14.191.902/0001-67, pelo valor total de R\$ 311.200,00 (Trezentos e onze mil e duzentos reais) referente ao item 01; **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 38.428.119/0001-32, pelo valor total de R\$ 277.500,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao item 02 e **GNC AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ nº 04.798.469/0001-79, pelo valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente ao item 03. Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Boa Vista do Tupim, 18 de agosto de 2025. Ivan Bezerra Fachinetti. Agente de Contratação/Pregoeiro. Decreto nº 284/2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação às empresas vencedoras: **JACUIPE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 14.191.902/0001-67, pelo valor total de R\$ 311.200,00 (Trezentos e onze mil e duzentos reais) referente ao item 01; **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 38.428.119/0001-32, pelo valor total de R\$ 277.500,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao item 02 e **GNC AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ nº 04.798.469/0001-79, pelo valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente ao item 03. PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$ 732.700,00 (Setecentos e trinta e dois mil e setecentos reais). Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedoras as empresas aqui identificadas, nos preços apresentados nas propostas readequadas. Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação dos fornecedores, referente ao objeto homologado. Boa Vista do Tupim-BA, 28 de agosto de 2025. Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 354/2025 com a empresa **JACUIPE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 14.191.902/0001-67, pelo valor total de R\$ 311.200,00 (Trezentos e onze mil e duzentos reais) referente ao item 01, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90018/2025, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 29 de agosto de 2025. Assinam pela empresa, Laio Leony de Paiva, procurador, e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Contrato nº. 355/2025 com a empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 38.428.119/0001-32, pelo valor total de R\$ 277.500,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao item 02, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de veículo para atender as necessidades do gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90018/2025, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 29 de agosto de 2025. Assinam pela empresa, Antônio Carlos de Souza Jaretta e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou Contrato nº. 356/2025 com a empresa **GNC AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ nº 04.798.469/0001-79, pelo valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), referente ao item 03, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de veículo para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90018/2025, cujo contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 na dotação orçamentária referenciada no contrato. Boa Vista do Tupim, 29 de agosto de 2025. Assinam pela empresa, Maria Isabel Barbosa Santana e Paloma Silva de Oliveira, procuradoras, e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 214, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede Licença por Gestação a Servidora Thaianne Macedo dos Santos Ribeiro.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte) dias;

CONSIDERANDO o que determina o art. 113, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei Municipal nº 295/1995): “*À funcionária gestante será concedida, mediante comprovação médica, licença por 4 (quatro) meses com vencimento ou remuneração integral*”;

CONSIDERANDO que o prazo da licença por gestação foi prorrogado, através do art. 1º, da Lei Municipal nº 569/2012: “*Fica prorrogada por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos arts. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais de Boa Vista do Tupim.*”

CONSIDERANDO a certidão de nascimento do(a) filho(a) da servidora Thaianne Macedo dos Santos Ribeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença por gestação pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 25/08/2025 até 25/02/2026, a Sra. Thaianne Macedo dos Santos Ribeiro, servidora ocupante do cargo comissionado de Supervisora do Programa Primeira Infância no SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção do Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 29 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO
BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Dados: 2025.08.29 15:54:25 -03'00'

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 81 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 807 de 18 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$87.000,00 (Oitenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

2.019 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.064 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 1569 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00
Total por Ação:	69.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	69.000,00

Total Suplementado: 87.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.007 - CONST., AMPLIAÇÃO, PAVIM. E SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalações	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	18.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO

CNPJ: 13.718.176/0001-25 - CEP: 46.850-000 - BOA VISTA DO TUPIM - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.022 - CONST. AMPL REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1569 - Obras e Instalações

69.000,00

Total por Ação: 69.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 69.000,00

Total Anulado: 87.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2025.

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA

Controlador(a) Interno(a)

CPF: 194.109.725-15

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Leilão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
Praça Ruy Barbosa 252 – Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 **MODALIDADE ONLINE**

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, com sede a Praça Ruy Barbosa 252 – Centro, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE LEILÃO, no dia **19/09/2025, às 10:00 horas**, de forma exclusivamente eletrônica, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, devendo os interessados obter informações ao Leiloeiro Oficial o Sr. RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, 07/065773-4, telefone: (71) 98211-2013, pelo site www.rjleiloes.com.br. e ainda no escritório na Av Luis Viana Filho, 6462, Empresarial Wall Street, Torre A - East, Sala 509, Patamares, Salvador/BA. CEP: 41.730-101

1. DO OBJETO

- 1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornado antieconômicos e inservíveis para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, de propriedade deste(a), se tornado onerosos, com as suas permanências, previamente avaliados com a fixação dos preços mínimos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme discriminado no ANEXO I.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

- 2.1. A alienação realizar-se-á exclusivamente online no site do leiloeiro, com início das disputa dos lances a partir da publicação do presente edital e início do encerramento dos lances no dia 19/09/2025 a partir das 10:00 horas.
- 2.2. Local do Leilão: Site do Leiloeiro: www.rjleiloes.com.br.

3. EXAME DOS BENS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO

- 3.1. Os bens móveis, veículos automotores, máquinas, sucatas e equipamentos, objetos do leilão encontram-se no(a) Sede da Secretaria de Transportes localizado no Loteamento Alto da Boa Vista, SN, Boa Vista do Tupim/BA, ao lado da escola de tempo integral, nesta cidade, e poderão ser examinados entre os dias 15/09/2025 a 18/09/2025, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30h.
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.kqnyy-32wll-mjzwm-f2ghx.org.br/validade/kqnyy-32wll-mjzwm-f2ghx>.



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Praça Ruy Barbosa 252 – Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 3.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 3.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 3.6. Os veículos a venda não possuem CRV / CRLV / ATPV-e ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. É cediço que a Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder para transferência apenas para veículo da base do Detran da UF do leiloeiro para os arrematantes com endereço no respectivo estado. Desta forma ao participar do presente leilão o arrematante declara está ciente que a Nota de Venda emitida pelo leiloeiro tem poder de transferência do veículo apenas na UF do leiloeiro.
- 3.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 3.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 3.9. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

- 4.1. Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto 21.981 de 19/10/1932, do Decreto 22.427 de 01/02/1933, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, DE 29/07/2022.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, excluídos os menores de 18 anos não emancipados. As Pessoas Físicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) RG e CPF ou CNH; b) Comprovante de endereço atualizado; c) Selfie segurando o documento de identidade ou CNH. As Pessoas Jurídicas deverão realizar o up load dos seguintes documentos no momento do cadastro no site do leiloeiro: a) Cartao de CNPJ; b) Contrato Social e última alteração ou documento equivalente; c) Comprovante de endereço atualizado; d) RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) administrador(es); e e) Selfie do Responsável pela empresa segurando o documento de identificação ou CNH.
- 5.2. Os dirigentes e servidores do Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX>.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Praça Ruy Barbosa 252 – Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão.

5.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

6. DOS LANCES

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade ONLINE, os lances são realizados de forma online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro após a data e horário estabelecidos no item 2.1.
- 6.2. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 2.2, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de Login e senha, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 6.3. Os lances oferecidos ONLINE não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 6.4. A participação no leilão implicará na apresentação dos documentos listados no item 5.1 essenciais para a participação no leilão, que deverão ser enviados previamente no momento do cadastrado junto ao site.
- 6.5. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1 implicará na impossibilidade de ofertar lances até a sua devida regularização.
- 6.6. Os lances mínimos indicados no Anexo I foram estabelecidos pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o pagamento deverá ser realizado diretamente ao Leiloeiro Oficial.
- 7.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação mais taxa de igual percentual referentes as despesas havidas com o leilão, deverá ser pago juntamente com o valor da arrematação conforme instruções que serão enviadas pelo leiloeiro ao arrematante após o leilão.
- 7.3. O arrematante terá o prazo improrrogável de 24 (Vinte e quatro) horas para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 7.4. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX>.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Praça Ruy Barbosa 252 – Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa em favor do Comitente, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

- 7.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei.
- 7.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 7.7. Se transcorrido o prazo de 24 (Vinte e quatro) horas e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
 - 7.7.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Comitente a título de multa;
 - 7.7.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: referente a comissão do leiloeiro será recolhido ao leiloeiro a título de multa.
- 7.8. Desde já, fica o Leiloeiro autorizado a repassar os lotes que foram arrematados e não pagos, no prazo estipulado em edital, para os demais colocados, respeitando a ordem de lances devidamente comprovado pelo relatório do lote emitido pelo sistema eletrônico, respeitando o valor mínimo de venda.
- 7.9. Caso não obtenha sucesso no repasse do lote conforme cláusula 7.8, poderá realizar uma nova etapa de disputa exclusivamente online para os lotes arrematados e não pagos, bem como os lotes sem ofertas, desde que não ultrapasse o prazo de prestação de conta do leilão e seja respeitado o valor mínimo de venda informado no edital.

8. LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

- 8.1. A liberação dos bens e a entrega da Nota de Arrematação será efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis deste Município, a partir do dia 29/09/2025 até o dia 03/10/2025. Findo este prazo, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote arrematado, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.
- 8.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, não prestará qualquer tipo de ajuda para retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas de transportes.
- 8.3. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.
- 8.4. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, após a concretização da alienação.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX>.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Praça Ruy Barbosa 252 – Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) até a posse definitiva do licitante. Da mesma forma não será possível solicitar a alteração dos dados do arrematante após a arrematação, a Nota de Arrematação será emitida em nome do arrematante cadastrado no sistema e que ofertou os lances logado com seu login e senha.

9. DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro com certificação digital.

9.2. Encerrada a sessão, o leiloeiro deverá apresentar no prazo de 8 (Oito) dias úteis a prestação de contas e relatório final do leilão. A receita proveniente da alienação dos bens móveis será constituída pelos valores arrecadados com a venda dos diversos lotes, não se admitindo nenhum desconto. O repasse deste valor deverá ser realizado diretamente para conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM a ser designada pela Secretária de Administração.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante a multa de 20% sobre o valor da arrematação e às seguintes penalidades indicadas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções previstas no subitem 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do leilão qualquer lote antes, durante e após o leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

11.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se ter sido previamente examinados e conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

11.3. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado da existência de multas e de emplacamento em atraso dos veículos que pretendem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

11.4. Cabem aos arrematantes todas as despesas sobre a retirada dos bens nos depósitos, bem como regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, taxas, encargos, remarcação de chassi e motor, transportes, remoção, montagem e desmontagem e outros que porventura venham ser reclamados

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX>.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Praça Ruy Barbosa 252 – Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.

- 11.5. O Arrematante declara para todos os fins de direito que tem pleno conhecimento que o Leiloeiro é apenas um intermediador da venda e não poderá responder por quaisquer vícios ocultos ou não, nem sobre a qualidade dos bens entregues, nem tão pouco por eventuais necessidades de baixas de gravames e/ou restrições que pesem sobre o veículos, tendo em vista que os bens são de propriedade do comitente e apenas este tem condições de solucionar tais pendências.
- 11.6. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 11.7. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 11.8. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

BOA VISTA DO TUPIM/BA, 29 de agosto de 2025.

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula: 07/065773-4

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX>.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

Praça Ruy Barbosa 252 – Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANÇE MÍNIMO
1	SUCATA COMPOSTA DE: HONDA/NXR150 BROS ES - ANO: 2007/2008 - PLACA: N/I - COMB: GASOLINA - CHASSIS: N/I - COR: AMARELA - RENAAM: N/I - Nº MOTOR: N/I	500,00
2	SUCATA COMPOSTA DE: HONDA/XLR 125 - ANO: 2006 - PLACA: N/I CHASSIS: N/I - COR: BRANCA - RENAAM: N/I - Nº MOTOR: N/I	500,00
3	SUCATA COMPOSTA DE: HONDA/CG TINTA 150 CARGO - ANO: N/I - PLACA: N/I - COMB: NÃO INFORMADO - CHASSIS: N/I - COR: BRANCA - RENAAM: N/I - Nº MOTOR: N/I	500,00
4	CAMINHONETE FIAT/TORO FREEDOM AT - ANO: 2016/2017 - PLACA: PKJ5755 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 988226117HKA85739 - COR: BRANCA - RENAAM: 1112568910 - Nº MOTOR: 552685223033182	27.900,00
5	AUTOMÓVEL FIAT/UNO WAY 1.0 E - ANO: 2018/2018 - PLACA: PKX0741 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD195B6NJ0833448 - COR: BRANCA - RENAAM: 1146450866 - Nº MOTOR: 552680237166000	16.800,00
6	CAMINHONETE FIAT/FIORINO MARIMAR AMB - ANO: 2017/2018 - PLACA: PKX4697 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD2651JHJ9095694 - COR: BRANCA - RENAAM: 1146459510 - Nº MOTOR: 327A0113201650	15.900,00
7	AUTOMÓVEL FIAT/UNO WAY 1.0 - ANO: 2012/2013 - PLACA: OKX4899 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD195162D0429551 - COR: BRANCA - RENAAM: 504290169 - Nº MOTOR: 310A10111180875	10.900,00
8	CAMINHONETE FIAT/STRAD MODIFICAR AB1 - ANO: 2014/2014 - PLACA: OZK6293 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD578141E7778888 - COR: BRANCA - RENAAM: 1205072648 - Nº MOTOR: 310A20111870571	16.300,00
9	AUTOMÓVEL FIAT/UNO WAY 1.0 - ANO: 2011/2012 - PLACA: NYZ6797 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD195162C0155570 - COR: BRANCA - RENAAM: 336084722 - Nº MOTOR: 310A10110224491	10.500,00
10	AUTOMÓVEL FIAT/UNO WAY 1.0 E - ANO: 2018/2018 - PLACA: PKX7813 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD195B6NJ0833429 - COR: BRANCA - RENAAM: 1146448403 - Nº MOTOR: 552680237165989	16.900,00
11	AUTOMÓVEL FIAT/UNO WAY 1.0 E - ANO: 2018/2018 - PLACA: PKX7900 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD195B6NJ0833079 - COR: BRANCA - RENAAM: 1146452362 - Nº MOTOR: 552680237160073	16.800,00
12	AUTOMÓVEL FIAT/UNO WAY 1.0 E - ANO: 2018/2018 - PLACA: PKX0497 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD195B6NJ0833424 - COR: BRANCA - RENAAM: 1146449370 - Nº MOTOR: 552680237165998	16.800,00
13	CAMINHONETE FIAT/STRAD MODIFICAR AB1 - ANO: 2014/2014 - PLACA: OZK3579 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD578141E7773230 - COR: BRANCA - RENAAM: 1205070378 - Nº MOTOR: 310A20111860100	16.000,00

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX>.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**

Praça Ruy Barbosa 252 – Centro

CNPJ: 13.718.176/0001-25

14	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO: 2011/2012 - PLACA: NZI5528 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9532882W1CR213195 - COR: AMARELA - RENAAM: 389419974 - Nº MOTOR: D1A065160	34.900,00
15	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U - ANO: 2009/2009 - PLACA: JSW6526 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BWR882W79R940584 - COR: AMARELA - RENAAM: 192963759 - Nº MOTOR: D1A033756	31.900,00
16	AUTOMÓVEL FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E - ANO: 2016/2017 - PLACA: PKG8333 - COMB: ALCOOL/GASOLINA - CHASSIS: 9BD1196GDH1139811 - COR: BRANCA - RENAAM: 1107963424 - Nº MOTOR: 370A00113072096	18.900,00
17	ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L4X4 - ANO: 2012/2013 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93PB56M1MDC044266 - COR: AMARELA	35.900,00
18	TRATOR LS PLUS80	35.000,00
19	TRATOR LS PLUS80 - CHASSIS: 2525790	35.000,00
20	RETRO ESCAVADEIRA JCB/RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C14 - CHASSIS: JCB2132717JCB	40.000,00

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX>.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR (CPF 606.650.765-68)

Sávio Bulcão dos Santos (CPF 778.638.955-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KQNY-32WLL-MJFZW-F2GHX>.

